LEI MUNICIPAL Nº. 2.186, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Acrescenta parágrafo único, no art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2.181, de 11 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único, no artigo 3º, da Lei Municipal Nº. 2.181, de 11 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único. Não se aplica a esta Lei o artigo 236 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 11 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 31 DE AGOSTO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração